

**CONTRATO Nº 003/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **003/2024**  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,  
E A EMPRESA CERTMAIS SOLUCOES  
EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL  
LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, inscrita no CNPJ nº 24.517.310/0001-46, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **Hilderlandio Rodrigues Alves**, CPF nº 040.765.724-08, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.014.048/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **Juarez Lucio de Macedo Junior**, inscrito no CPF nº 060.955.904-42, residente ou com sede na Av. Prudente de Moraes, 6521, Candelaria, LOJA 01, Natal/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

- 1.1 - Contratação de empresa para aquisição de certificado digital padrão ICP-Brasil, conforme termo de referência.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº **00390/2024**, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6898 - CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF, PARA PESSOA FISICA DO TIPO A1, COM VALIDADE DE 12 MESES	UND	2	172,00	344,00
2	6899 - CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ, PARA PESSOA JURIDICA DO TIPO A1, COM VALIDADE DE 12 MESES	UND	1	205,00	205,00
<b>Valor Total</b>					<b>549,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

- 2.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao art. 94 da Lei 14.133/21.

FLS: 94  
02/1/2023  
Augusto

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 3.1.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 3.1.4. A Proposta do Contratado;
- 3.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

5.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **01/04/2024** e encerramento em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.





### **CLÁUSULA SETIMA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

7.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 – O valor total da presente contratação é de **RS 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais)**.

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 335 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 339 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/03/2024**.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

FLS: 96  
022/2023  
Angela

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Coronel João Pessoa/RN, 01/04/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORONEL JOÃO PESSOA  
CNPJ: 24.517.310/0001-46  
**CONTRATANTE**

ANA RAQUEL LOPES DA  
SILVA:09519889485

Assinado de forma digital por  
ANA RAQUEL LOPES DA  
SILVA:09519889485  
Data: 2024.04.02 21:14:20 -03'00'

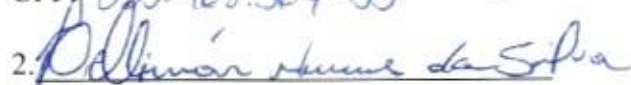
**CERTMAIS SOLUCOES  
EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO  
DIGITAL LTDA  
CNPJ: 31.014.048/0001-82  
CONTRATADA**

MARCIA GREIGA NUNES

MARCIA GREIGA NUNES  
FISCAL DE CONTRATOS  
Portaria nº 020/2023

Testemunhas:

1.   
CPF: 083.468.364-33

2.   
CPF: 081.400254-45



FLS: 97  
02/2023  
Anexo

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 003/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN  
(24.517.310/0001-46)

**CONTRATADA:** CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL  
LTDA (31.014.048/0001-82)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 003/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de certificado digital padrão ICP-  
Brasil, conforme termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

**DOTAÇÃO:** 335 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 339 - 1 . 1001  
. 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01/04/2024.